



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11590 , DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Regulamenta a pontuação da Medalha “DELEGADO MAURO DOS SANTOS” na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Para efeitos legais de promoção na Polícia Militar, e no Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia a Medalha “DELEGADO MAURO DOS SANTOS”, da Polícia Civil do Estado de Rondônia, instituída pelo Decreto nº 11580, de 13 de abril de 2005, terá a seguinte contagem de pontos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

I – Promoção de Oficiais: contará 0,40 (zero virgula quarenta) pontos; e

II – Promoção de Praças: contará 40 (quarenta) pontos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

5/2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

LEI Nº 1159, DE 19 DE ABRIL DE 2005

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Prefeitura Municipal de São João do Rio Negro para Prefeitura Municipal de São João do Rio Negro e o nome da Prefeitura Municipal de São João do Rio Negro para Prefeitura Municipal de São João do Rio Negro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRASIL, 19 DE ABRIL DE 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA